



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## LEI COMPLEMENTAR Nº 605

Altera os valores da tabela a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº 112, de 13.02.96, e suas alterações, que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária do Município e dá outras providências.

Proc. nº 11730/95

**TÉRCIO GARCIA**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os valores da tabela a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº 112, de 13 de fevereiro de 1996, alterada pelas Leis Complementares nºs 180, de 6 outubro de 1997 e 415, de 5 de setembro de 2003, passam a ser os seguintes, mantido o parágrafo único:

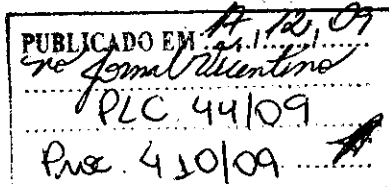
“Art. 2º

I – Serviços relacionados à saúde:

1ª Categoria	-	R\$ 523,61
2ª Categoria	-	R\$ 289,08
3ª Categoria	-	R\$ 206,19

II – Produtos relacionados à saúde:

1ª Categoria	-	R\$ 453,63
2ª Categoria	-	R\$ 288,69
3ª Categoria	-	R\$ 164,89
4ª Categoria	-	R\$ 123,69
5ª Categoria	-	R\$ 41,24





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## LEI COMPLEMENTAR Nº 605

fl.02

### III – Serviços e estabelecimentos de interesse coletivo:

- 1ª Categoria - R\$ 247,44
- 2ª Categoria - R\$ 164,95
- 3ª Categoria - R\$ 82,46

### IV – Projetos de construção civil:

- a) Residenciais até 100 m<sup>2</sup> Isento
- b) Residenciais acima de 100 m<sup>2</sup> R\$ 74,23
- c) Unidades mistas-residência/comércio R\$ 123,72
- d) Unidades comerciais R\$ 197,95
- e) Unidades industriais R\$ 247,44

### V – Serviços administrativos:

- a) Rubrica de Livros de Registros referentes à fiscalização do exercício profissional:
  - livros contendo até 100 folhas R\$ 24,72
  - livros contendo 101 a 200 folhas R\$ 24,72
  - livros contendo mais de 200 folhas R\$ 24,72
- b) Termo de Responsabilidade R\$ 24,72
- c) Expedição de 2ª via R\$ 24,72
- d) Sistemas informatizados R\$ 24,72

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de dezembro de 2009.

  
TÉRCIO GARCIA  
Prefeito Municipal

fnv

